

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº AUTORIZAÇÃO: 2100.01.0036079/2025-38**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		2100.01.0036079/2025-38	IEF - Divinópolis	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: OLÁ ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI			CPF/CNPJ: 04.638.068/0001-51	
Endereço: SITIO PICOROTE			Bairro: ZONA RURAL	
Município: ARCEBURGO		UF: MG	CEP: 37820-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A.			CPF/CNPJ: 18.572.225/0001-88	
Endereço: R CAIPIA			B a i r r o : RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOYANT	
Município: GOIANIA		UF: GO	CEP: 74.884-554	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: ANGICOS			Área Total (ha):	

Registro nº: Matrícula:		Área Total RL (ha):		
Município/Distrito: ARAUJOS		UF: MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		0,04	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Criação de um trevo		Acesso viário na entrada do imóvel.	0,04	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,04	Área Antropizada		0,04
Total:	0,04		Total:	0,04
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
	Floresta Nativa			
Madeira	Floresta Nativa	6,6185	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3				
Data da Vistoria: 20/03/2026				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 01/04/2026

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2000	23k	485942.66	7810303.36

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Foram apresentados no PIAS os seguintes impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Impactos sobre a vegetação	<ul style="list-style-type: none">- Perda de indivíduos arbóreos nativos isolados;- Redução da biodiversidade;- Alteração da paisagem.	<ul style="list-style-type: none">- Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções sem áreas além das autorizadas;- Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo;- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram.
Impactos sobre a fauna	Perturbação da fauna.	<ul style="list-style-type: none">- Execução do corte de árvores isoladas dentro da área prevista e de forma gradual, deixando espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;- Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas.
Impactos sobre o meio físico	<ul style="list-style-type: none">- Exposição do solo, facilitando a ocorrência de processos erosivos;- Poluição sonora pelo uso de maquinários.	<ul style="list-style-type: none">- Execução de medidas para o monitoramento e controle de processos erosivos;- Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.

11.2 Medidas Compensatórias:

Não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 11.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovada a supressão de 2 (duas) árvores nativas com destoca, localizadas às margens da BR-262, em frente ao imóvel Angicos, no município de Araújos/MG, em área de 0,04 ha, tendo em vista que a intervenção requerida se destina à implantação de trevo de acesso para viabilização da entrada da propriedade. O rendimento volumétrico estimado de 6,6185 m³ de madeira de floresta nativa será utilizado na propriedade.

Poligonal da área autorizada (123722052).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

2100.01.0036079/2025-38



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 01/04/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136769671** e o código CRC **0465CFA9**.